



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 66 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 18 de junho de 2025.

Ementa: “Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Governança no município de Dois Córregos, estabelece suas finalidades, princípios e diretrizes, bem ainda estrutura de funcionamento e mecanismos de atuação.”

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei nº 66 de 2025 propõe a criação da Escola Municipal de Governança (EMG), vinculada à Secretaria Municipal de Governo, com o objetivo de promover formação continuada, capacitação técnica e desenvolvimento profissional dos servidores públicos municipais. Trata-se de medida voltada à valorização do funcionalismo e à melhoria da gestão pública.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.35¹ do Regimento Interno.

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais

O projeto estabelece em seu art. 9º que a EMG contará com dotação orçamentária própria, a ser prevista anualmente na Lei Orçamentária do Município. Também assegura que as despesas serão custeadas com recursos da Secretaria de Governo, respeitando os princípios da economicidade, transparência e legalidade.

Importante destacar que a criação da escola, segundo o Executivo, não impõe aumento imediato de despesas permanentes, podendo ser implementada com o

¹ “Art. 35. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar, quanto à legalidade e ao mérito, sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente sobre: (Destacado)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

aproveitamento de estruturas já existentes, uso racional de recursos e parcerias institucionais. Essa previsão atenua preocupações de impacto financeiro inicial e permite uma implantação escalonada, conforme a capacidade fiscal do município.

Seguindo ao que preceitua o próprio art.35 do Regimento Interno, em relação ao mérito, a criação da EMG representa uma ação estruturante para o desenvolvimento da administração pública municipal, pois investe diretamente na capacitação técnica, ética e comportamental dos servidores, não parecendo haver qualquer irregularidade aparente que enseje sua rejeição.

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 23 de junho de 2025.

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Relatora

ASSINADO POR Jovileni Silvina da Silva Amaral - N4K2-96D5-0UKK-0FWF



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=N4K296D50UKK0FWF>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N4K2-96D5-0UKK-0FWF



ASSINADO POR Jovilene Silvana da Silva Amaral - N4K2-96D5-0UKK-0FWF